



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

- L E I Nº 1.022 DE 14/07/1970.-

-Dispõe sobre cessão de uma ambulância à Santa Casa de Misericórdia de Leme, por tempo indeterminado.-

III

A Câmara Municipal de Leme decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Leme autorizada a ceder à Santa Casa de Misericórdia local uma ambulância de sua propriedade, marca "Wolkswagen", para transporte de doentes.

§ único - A Mesa Administrativa da Santa Casa de Misericórdia de Leme ficará obrigada a devolver à Prefeitura Municipal local o referido veículo, nas mesmas condições de conservação que o recebeu, logo após ter adquirido outro para a mesma finalidade, por compra ou doação.

Artigo 2º.- No contrato de cessão do referido veículo deverá constar, obrigatoriamente, que o transporte de doentes reconhecidamente pobres, será gratuito.

Artigo 3º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a colocar à disposição da Santa Casa de Misericórdia, para dirigir o veículo cedido, um motorista.

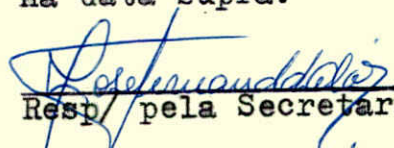
Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, em 14 de julho de 1970.


-Prof. Luiz Bezerra-
Presidente.


-Dr. Fernando Arraes de Almeida-
Primeiro-secretário.

Publicado na Secretaria
na data supra.


Resp/ pela Secretaria.